

Supremo derruba tese de legítima defesa da honra



A presidente do STF, Rosa Weber, comanda sessão de reabertura da corte após recesso do Judiciário. Renata Cavallini/SCJ/STF

Supremo derruba tese da legítima defesa da honra

Argumento era utilizado para absolver acusados de feminicídio em tribunais

Constança Rezende e Taygura Ribeiro

BRASÍLIA, SÃO PAULO O STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu, nesta terça-feira (1º), que a tese da legítima defesa da honra não pode ser usada para absolver acusados de feminicídio durante julgamentos em tribunais de júri. O julgamento foi o primeiro realizado pela corte na sessão de volta do recesso do Judiciário. A análise do caso havia começado na última semana de junho, pelo voto do ministro relator, Dias Toffoli, que foi seguido por unanimidade. Ele afirmou que a tese é inconstitucional por contrariar os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero.

Pela tese da legítima defesa da honra, argumentava-se que um assassinato ou uma agressão poderiam ser aceitos quando a conduta da vítima supostamente ferisse a honra do agressor, como no caso de adultério. Em 2021, Toffoli já havia decidido, em liminar (decisão provisória), anular qualquer julgamento em que fosse le-

vantado esse argumento, a que chamou de esdrúxulo. O ministro defendeu que a acusação, a autoridade policial e o juízo sejam impedidos de utilizar a tese, direta ou indiretamente, ou qualquer argumento que induza a ela nas fases pré-processual ou processual penais. Também ficaria vetado o uso da tese em julgamento perante o tribunal do júri, sob pena de nulidade do ato e do julgamento. O ministro argumentou que a ideia "remonta a uma concepção rigidamente hierarquizada de família, na qual a mulher ocupa posição subalterna e tem restringida sua dignidade e sua autodeterminação".

Nesta terça (1º), Cármen Lúcia seguiu o voto do relator e disse que a sociedade que trata mulheres de forma inferior é doente. "Temos que provar que não somos parecidas com humanos, somos igualmente humanos. Não tem nada de desentimento nisso, é apenas um jogo do poder machista, sexista e misógino, que mata as mulheres por elas quererem ser apenas como são, donas de suas vidas", afirmou.

“Não tem nada de sentimento nisso, é apenas um jogo do poder machista, sexista e misógino, que mata as mulheres por elas quererem ser apenas como são, donas de suas vidas”

Cármen Lúcia, ministra do STF

“É importante que a gente fale sobre conscientização e prevenção e demonstre por meio desse julgamento que esse tipo de conduta não será mais aceita. É uma das formas de conscientizar a sociedade. Eu acredito que o caminho para melhorar isso é a educação”, disse. Castro, da OAB-SP, apontou que o aumento da violência divulgado na semana passada, mostra que está consolidada uma epidemia de violência contra as mulheres. “É essa tese validava essa violência”.

Alinda de acordo com a representante da OAB, o que o Supremo fez foi cumprir o que já está previsto na lei Maria da Penha.

A ação julgada nesta terça (1º) pelo Supremo foi movida pelo PDT (Partido Democrático Trabalhista), que sustentou que há decisões de tribunais de justiça que ora validam, ora anulam veredictos do tribunal do júri com fundamento na tese da legítima defesa da honra.

As absolvições com base nesse argumento voltaram a ser frequentes depois de 2008, quando o Congresso alterou diversos procedimentos do tribunal do júri. A nova lei tornou o modelo de julgamento mais célere e previu a possibilidade de absolvição baseada em “questo genérico”.

Uma ala do Supremo Tribunal Federal, então, passou a entender que, se jurado tem o opção de absolver o réu genericamente, a lei consagrou ao jurado o poder de julgar inclusive contra as provas e com base no sentimento de clemência e compaixão.

chaga. Luís Roberto Barroso a classificou como absurda. “Também faz parte do nosso papel manejar mensagens corretas e empurrar a história na direção certa”.

O procurador-geral da República, Augusto Aras, disse que a tese é inconstitucional e que não está abandonada pelo instituto da legítima defesa, por contrariar os princípios constitucionais da dignidade humana.

A presidente da Comissão das Mulheres Advogadas da OAB-SP, Isabela Castro de Castro, afirmou que de forma prática isso significa que, após confirmada a decisão do Supremo, não poderá mais ser submetida aos juizes a tese de que a agressão ocorreu em defesa da honra do acusado. “É um argumento machista utilizado [em casos de violência contra mulher]”.

Ela lembra que este tipo de argumento não tinha previsão na legislação. Segundo a advogada, a tese passou a ser usada ao longo do tempo como uma extensão da legítima defesa, esta sim prevista em lei.

“É importante que a gente fale sobre conscientização e prevenção e demonstre por meio desse julgamento que esse tipo de conduta não será mais aceita. É uma das formas de conscientizar a sociedade. Eu acredito que o caminho para melhorar isso é a educação”, disse.

Castro, da OAB-SP, apontou que o aumento da violência divulgado na semana passada, mostra que está consolidada uma epidemia de violência contra as mulheres. “É essa tese validava essa violência”.

Alinda de acordo com a representante da OAB, o que o Supremo fez foi cumprir o que já está previsto na lei Maria da Penha.

A ação julgada nesta terça (1º) pelo Supremo foi movida pelo PDT (Partido Democrático Trabalhista), que sustentou que há decisões de tribunais de justiça que ora validam, ora anulam veredictos do tribunal do júri com fundamento na tese da legítima defesa da honra.

As absolvições com base nesse argumento voltaram a ser frequentes depois de 2008, quando o Congresso alterou diversos procedimentos do tribunal do júri. A nova lei tornou o modelo de julgamento mais célere e previu a possibilidade de absolvição baseada em “questo genérico”.

Uma ala do Supremo Tribunal Federal, então, passou a entender que, se jurado tem o opção de absolver o réu genericamente, a lei consagrou ao jurado o poder de julgar inclusive contra as provas e com base no sentimento de clemência e compaixão.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

Seção: Cotidiano Caderno: B Pagina: 1